



PROCESSO N° 1374/12

PROTOCOLO N.º 11.206.425 - 7

PARECER CEE/CEMEP N.º 77/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA TUPY

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1410/12-SUED/SEED de 30/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 04/11/11 no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Tecnológica Tupy, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Tecnológico Tupy, situado na Rodovia BR 116 – KM 106,5 – n° 18.805, Bairro Pinheirinho, do município de Curitiba, é mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5888/08, de 22/12/08, a partir do início do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls. 200)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Fábio Rodrigues Alcântara	-Bacharel em Administração -Mestrado em Administração	-Direção
-Maria Aparecida de Oliveira Iamo	-Letras/Português/Inglês -Especialização em Língua Portuguesa e Literatura	-Secretária Escolar



PROCESSO N° 1374/12

1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls. 47)

CURSOS AUTORIZADOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA TUPY – CURITIBA-PR

CURSO	AUTORIZAÇÃO	RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PROTOCOLO EM TRAMITE
ELETRÔNICA (Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais)	Resolução 1167/02 Parecer 62/02	Resolução 1744/05 Parecer 259/05	Resolução 1167/02 Parecer 82/02	Resolução 16/12 Parecer 1164/11	
MECÂNICA (Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais)	Resolução 4757/06 Parecer 437/06		Resolução 4935/11 Parecer 989/11 e 177/12		
MECATRÔNICA (Área: Indústria)	Resolução 5545/06 Parecer 489/06		Resolução 3224/10 Parecer 686/10		Protocolo 11.205.964-4
QUALIDADE (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)	Resolução 1167/02 Parecer 82/02	Resolução 1818/05 Parecer 320/05	Resolução 1167/02 Parecer 82/02	Resolução 6099/11 Parecer1021/11	Protocolo 11.430.285-6
QUÍMICA (Área: Indústria)	Resolução 2935/03 Parecer 889/03		Resolução 2935/03 Parecer 889/03	Resolução 4827/06 Parecer 499/06	Protocolo 11.206.302-1
PLÁSTICOS (Área: Indústria)	Resolução 1167/02 Parecer 82/02	Resolução 1821/05 Parecer 370/05	Resolução 1167/02 Parecer 82/02		Protocolo 9.791.222-0
SEGURANÇA DO TRABALHO (Área: Saúde)	Resolução 1248/03 Parecer 1081/02		Resolução 1248/03 Parecer 1081/02	Resolução 4826/06 Parecer497/06	Protocolo 11.244.479-3

RECIBO
4



PROCESSO Nº 1374/12

1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 324)

(...)

O Centro de Educação Tecnológica Tupy, dispõe de profissionais capacitados para as suas funções de modo a proporcionar aos alunos, condições propícias para atendimento de qualidade, tanto em sala de aula como em laboratório...

(...) Conta com diversas instalações equipadas com recursos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas. Sete laboratórios de Informática, laboratórios de Plástico, Ensaio, Eletrônica, Química, Metrologia, Solda, Usinagem, Manutenção, Pneumática e Hidráulica.. Um auditório e amplas salas de aula, sendo 22 delas equipadas com projetor de multimídia.

(...) A instituição de ensino disponibiliza aos alunos recursos didáticos e metodológicos de qualidade. O planejamento é reestruturado a cada ano, os projetos de conclusão de curso tem mostrado a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas durante o curso.

(...) A capacitação dos docentes é planejada com base nos resultados das pesquisas realizadas entre os alunos, comunidade acadêmica interna, comunidade externa e acontecem no início do período letivo com cursos voltados à capacitação do professor em relação às metodologias de ensino e à gestão dos trabalhos pedagógicos em sala de aula; durante o período letivo, por meio de orientações pedagógicas e em cursos pontuais de formação. Também é proporcionado 90 horas de capacitação ao ano, de maneira que ao final dos 04 anos o docente possa contabilizar em forma de especialização, cujo certificado é emitido pelo Instituto Superior da SOCIESC, mantenedora do Centro de Educação Tecnológica Tupy Curitiba.

Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls. 498)

CURSO: Técnico em Eletrônica (Subsequente)						
TURNO: Matutino / Noturno						
TURMA: EL11C / EL311C						
ANO	SEMESTRES	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2005	1º	20	02	03	12	03
2005	2º	23	01	09	11	02
2006	1º	35	-	16	13	06
2006	2º	23	02	06	13	02
2007	1º	22	-	15	07	-
2007	2º	-	-	-	-	-
2008	1º	27	01	05	18	03
2008	2º	-	-	-	-	-
2009	1º	-	-	-	-	-
2009	2º	13	-	01	09	03
2010	1º	11	-	05	05	01
2010	2º	-	-	-	-	-
2011	1º	-	-	-	-	-
2011	2º	-	-	-	-	-
2012	1º	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1374/12

CURSO:	Técnico em Mecatrônica (Subsequente)					
TURNO:	Matutino / Vespertino / Noturno					
TURMA:	MT111C / MT211C / MT311C					
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2007	1º	91	01	41	36	13
2007	2º	71	02	26	31	12
2008	1º	108	-	30	54	24
2008	2º	56	-	17	26	13
2009	1º	130	05	45	57	23
2009	2º	48	-	10	22	16
2010	1º	50	-	23	18	09
2010	2º	38	-	10	21	07
2011	1º	59	01	22	27	09
2011	2º	23	-	06	16	01
2012	1º	53	02	10	39	02

CURSO:	Técnico em Plástico (Subsequente)					
TURNO:	Matutino / Noturno					
TURMA:	PL11C / PL311C					
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2005	1º	45	-	24	14	07
2005	2º	26	-	10	11	05
2006	1º	34	-	13	13	08
2006	2º	18	-	05	11	02
2007	1º	35	-	12	19	04
2007	2º	22	-	11	10	01
2008	1º	36	-	13	18	05
2008	2º	19	-	03	13	03
2009	1º	-	-	-	-	-
2009	2º	25	-	12	11	02
2010	1º	14	-	05	07	02
2010	2º	-	-	-	-	-
2011	1º	-	-	-	-	-
2011	2º	-	-	-	-	-
2012	1º	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1374/12

CURSO: Técnico em Qualidade (Subsequente)						
TURNO: Matutino / Noturno						
TURMA: QU111C / QU311C						
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2005	1º	60	-	18	31	11
2005	2º	75	02	15	49	09
2006	1º	73	-	24	37	12
2006	2º	40	01	08	23	08
2007	1º	67	-	15	39	13
2007	2º	22	-	07	12	03
2008	1º	70	01	09	47	14
2008	2º	43	-	07	28	08
2009	1º	55	-	13	32	10
2009	2º	08	-	02	05	01
2010	1º	37	-	10	21	07
2010	2º	-	-	-	-	-
2011	1º	-	-	-	-	-
2011	2º	-	-	-	-	-
2012	1º	-	-	-	-	-

CURSO: Técnico em Química (Subsequente)						
TURNO: Matutino / Noturno						
TURMA: QM11C / QM311C						
ANO	SEMESTRES	MATRÍCULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2005	1º	51	01	20	26	04
2005	2º	19	-	07	12	-
2006	1º	64	-	26	33	05
2006	2º	-	-	-	-	-
2007	1º	34	-	08	26	-
2007	2º	-	-	-	-	-
2008	1º	37	-	15	21	01
2008	2º	-	-	-	-	-
2009	1º	29	-	12	16	01
2009	2º	13	-	03	08	02
2010	1º	-	-	-	-	-
2010	2º	-	-	-	-	-
2011	1º	-	-	-	-	-
2011	2º	-	-	-	-	-
2012	1º	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 1374/12

CURSO: Técnico em Mecânica (Subsequente)						
TURNO: Matutino / Vespertino / Noturno						
TURMA: ME111C / ME211C / ME311C						
ANO	SEMESTRES	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	APROVADOS	REPROVADOS
2007	1º	36	01	13	13	09
2007	2º	60	05	18	22	15
2008	1º	85	08	20	37	20
2008	2º	62	02	16	28	16
2009	1º	72	03	13	32	24
2009	2º	16	-	03	09	04
2010	1º	28	-	04	16	08
2010	2º	47	02	20	18	07
2011	1º	59	01	20	25	13
2011	2º	36	-	12	21	03
2012	1º	47	-	03	42	02

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0571/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo, Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Vera Lúcia Bergamini Erb, licenciada em História, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino (fls. 327 a 342).

Em relação às certidões positivas acostadas ao processo, a Assessoria Jurídica, sob a ótica da documentação apresentada, entende que restam preenchidas as exigências da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, não havendo impeditivo legal para o deferimento do ora requerido.

1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 320/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de credenciamento do Centro de Educação Tecnológica Tupy.



PROCESSO N° 1374/12

A Comissão Verificadora relata que o prédio dispõe de 40 salas de aula, salas ambiente, laboratórios para cada modalidade do curso técnico, com materiais e equipamentos em excelentes condições. Possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais com rampas e elevadores nos complexos das salas de aula, ambientes pedagógicos e em determinados sanitários. Que a instituição de ensino oferta continuamente cursos e treinamentos com a finalidade de suprir as necessidades que se apresentam na área de informática, relacionamento interpessoal, postura profissional, qualidade de vida, medicina e segurança do trabalho, ética profissional, oratória e outros. Os professores que compõem o quadro de docentes possuem graduação com especialização na área de atuação. O sistema de arquivamento e de registro escolar correspondem à seriedade do trabalho desenvolvido pela instituição de ensino. O sistema integrado de bibliotecas em espaço ideal, comporta todo acervo bibliográfico, livros, revistas, jornais e periódicos atualizados, estimulando a leitura e a pesquisa. Atesta a veracidade das declarações contidas no processo e das condições necessárias para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Tecnológica Tupy, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1374/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE